

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.743.761-4

DATA: 13/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 415/2026

APROVADO EM 21/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTOVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de União da Vitória, no município e NRE de União da Vitória.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de União da Vitória, no município e NRE de União da Vitória. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, do Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de União da Vitória, mantido pelo Estado do Paraná, pelo qual solicita a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância na Casa Familiar Rural de União da Vitória.

A referida instituição de ensino localiza-se à Avenida Dona Julia Amazonas, s/n, no município de União da Vitória. É mantido pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.743.761-4

Resolução Secretarial n.º 4309/2019, de 18/11/2019, pelo prazo de dez anos, de 14/05/2019 a 13/05/2029.



O Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6216/2021, de 16/12/2021, pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 532/2021, de 09/12/2021, e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 5183/2025, de 15/09/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 687/2025, de 02/09/2025, prazo de 3 (três) anos, de 01/01/2022 a 31/12/2027.

II - MÉRITO

Este expediente trata do pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de União da Vitória, no município e NRE de União da Vitória, como Experimento Pedagógico, conforme disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

A instituição de ensino encaminhou fotos sobre as práticas pedagógicas realizadas pelos estudantes e professores do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, do ano de 2022 a 2025, presencial, às fls. 217 a 275, bem como apresentou os seguintes quadros de Avaliação Interna, fls. 215 e 216:

 Colégio Estadual São Cristóvão ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL <small>Av. Dona Júlia Amazonas, s/n.º C.O. (APM) 81641961/0001-87 CEP 84500-000 e-mail: uvasocristovao@seed.pr.gov.br</small>  <small>Distrito de São Cristóvão Fone/Fax: 011-4233524 - 2699 União da Vitória - PR</small>					
Relatório de implementação do Curso Técnico Agrícola (1621) Período de 2022, 2024 e 2025 (parcial)					
TURMA_22/2022					
Curso	NOVO ENSINO MED-PROF INTEGRAL (19) NEM EPT IF TEC AGRIC CFR-ET RN (1621)				
Turno	Integral				
Código	(19) e (1621)				
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1ª (2022)	33	0	2	03	28
2ª (2023)	27*	0	0	02	25
3ª (2024)	25**	0	0	0	25

* diferença: alunos que não retornaram.

**Turmas em andamento

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.743.761-4

TURMA_23/2023						
Curso	NOVO ENSINO MED-PROF INTEGRAL (19) NEM EPT IF TEC AGRIC CFR-ET RN (1621)					
Turno	Integral					
Código	(19) e (1621)					
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	transferências Recebidas	Concluintes
1ª (2023)	25	0	0	05	0	20
2ª (2024)	18**	0	0	04	0	14
3ª (2025)	13	**	**	**	**	**

* diferença: alunos que não retomaram.

**Turmas em andamento.

TURMA_24/2024						
Curso	NOVO ENSINO MED-PROF INTEGRAL (19) NEM EPT IF TEC AGRIC CFR-ET RN (1621)					
Turno	Integral					
Código	(19) e (1621)					
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	transferências Recebidas	Concluintes
1ª (2024)	31	0	0	02	0	29
2ª (2025)	29	**	**	05	**	**
3ª (2026)	**	**	**	**	**	**

Verifica-se que consta do protocolado Pesquisa de Avaliação do curso, às folhas 277 a 292, com destaque para a seguinte informação:

[...]

Sugestões para aprimoramento do Curso Técnico Agrícola: Melhoramento da estrutura, isso inclui a estrutura da escola e mais oportunidades de visitas técnicas.

Atualmente precisamos de recursos, desde a melhoria da infraestrutura do colégio, material para aula prática como carrinho de mão, enxadas, pás, etc. Veículos para visitas e aulas práticas

Mais investimento em casas familiares rurais

Mais aulas técnicas

Matérias para o colégio investir em casas familiar rural

Mais práticas

Nenhuma sugestão.

O curso ter mais apoio com verbas podendo custear nosso ensinamento Seria importante investir na melhoria da estrutura do curso, oferecer apoio no transporte dos alunos e valorizar ainda mais as aulas práticas, não ficando apenas no conteúdo teórico.

Essas mudanças ajudariam a tornar o aprendizado mais completo e acessível para todos. O curso é uma excelente opção para um aprendizado a mais, uma opção para oportunidades futuras.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.743.761-4

Na continuidade, o NRE de União da Vitória apresentou, à folha 293, o seu Parecer Pedagógico nos seguintes termos:

O Curso Técnico Agrícola foi implantado como Experimento Pedagógico para o atendimento de um mercado promissor em plena expansão. O trabalho que está sendo realizado nas atividades práticas dentro do curso, traz o aperfeiçoamento de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. A organização dos conhecimentos no Curso Técnico Agrícola enfatiza o protagonismo do estudante na sua formação, na perspectiva do pleno desenvolvimento pessoal, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para a efetivação das atividades planejadas para o curso, os professores do Itinerário Formativo trabalharam de forma integrada e complementar, elaborando atividades, visitas, viagens, projetos que trouxeram possibilidades de vivências e oportunidades de aprendizado. Tem como ponto de partida, o trabalho como princípio educativo, proporcionando aos estudantes o diálogo com os diversos campos do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia. Através da integração com os Arranjos Produtivos Locais, da participação ativa dos familiares dos alunos, os professores conseguem produzir dentro do espaço escolar, com horta, árvores frutíferas, instrumentos e recursos que auxiliam os alunos a colocarem em prática os conhecimentos adquiridos. Foram 94 % dos alunos aprovados no ano de 2022, e 100% (sic) de aprovação em 2023, ainda com reflexos da pandemia, as aulas não presenciais trouxeram muitas dificuldades, sobretudo aos cursos técnicos que envolviam muitas práticas, a incerteza sobre a realização destas de forma presencial foi fator determinante na dificuldade de atrair alunos para o curso inicialmente.

Em 2024 tivemos 02 transferências e os alunos que permaneceram foram todos aprovados. O que se percebe de modo geral são as transferências que acontecem devido a fatores como incompatibilidade com o curso, trabalho ou mudança para o médio regular.

Foi realizada a Complementação Curricular em consonância com a ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 005/2024 – DEDUC/DPGE/SEED e as Orientações Pedagógicas da SEED/DEP e em conformidade com a Legislação Vigente, assegurando a efetivação do Plano de Curso em sua totalidade, assegurando aos alunos a formação integral e qualificada.

Sendo assim, o Setor de Educação Profissional do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória é Favorável ao Parecer Pedagógico de análise técnica com vistas à concessão do Reconhecimento (sic) do Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, como experimento pedagógico, na Modalidade presencial, código 1621, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, como Experimento Pedagógico, ofertado na Casa Familiar Rural de União da Vitória, no Colégio Estadual São Cristóvão - EFMP.

O Departamento de Educação Profissional/Seed informa que o relatório de implementação do Experimento Pedagógico apresentou aproveitamento quantitativo das turmas e as práticas pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com o plano de curso, atendendo ao perfil profissional de conclusão.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.743.761-4

Cabe observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - **submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial**, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – **após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e**

V - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido.

Assim, conforme a norma específica e considerando os quadros de Avaliação Interna do referido curso, cabe à mantenedora o acompanhamento da demanda apresentada, visando à continuidade do curso, com a melhoria necessária para o seu bom funcionamento ou a sua cessação, assegurando ao estudante matriculado o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido, desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, damos por apreciada a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, ofertado pelo Colégio Estadual São Cristóvão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de União da Vitória, no município e NRE de União da Vitória, como Experimento Pedagógico, em atendimento ao contido no artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.743.761-4

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 687/2025, de 02/09/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP